



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO

Prefeitura do Município de Pato Bragado

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- VI. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- VII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- IX. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- XI. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- XII. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- XIII. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- XIV. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>)
- XV. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa. (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

SE A EMPRESA FOR DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, APRESENTAR TAMBÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- I. Acervo técnico profissional;
- II. Certificado de registro de pessoa jurídica junto ao CREA e ou CAU, bem como de seu responsável;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRO

OBS.: Para renovação, o cadastro deve estar vigente na data de solicitação da renovação.

- I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- III. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- IV. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- VI. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento;
- VII. Apresentação de cópia autenticada do cadastro de Fornecedor, vigente.
- XVI. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR
<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>
- VIII. TCU (Tribunal de Contas da União)
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>
- XVII. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa.
<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>
- IX. **OBS.: Todas as cópias deverão estar autenticadas em cartório, ou apresentadas mediante apresentação de cópia acompanhada com a via original.**